



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Editais FUNED Nº 02/2021

Resultado da Análise dos Recursos referentes à 2ª Etapa –Análise de Currículo e Títulos

Resultado da Análise dos Recursos

2ª Etapa: Análise de Currículo e Títulos

As Comissões para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituídas pela Portaria FUNED Nº 76, de 14 de julho de 2021, tornam público o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Análise de Currículo e Títulos, referente ao Edital FUNED Nº 02/2021.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

Comissões da Fundação Ezequiel Dias

I. Comissão:

- a) Karine de Melo Mesquita – MASP: 1.057.572-8;
- b) Sérgio Luis Ribeiro – MASP: 03856671;
- c) Rosângela Tatiana da Silva – MASP: 13671615;
- d) Maria Aparecida Galvão – MASP: 9642802.
- e) Felipe da Cruz dos Anjos – MASP: 1.373.943-8

II. Comissão:

- a) Maria Luiza Alencar Sales – MASP: 1.178.657-1;
- b) Ana Luiza Oliveira Gomes – MASP: 7532302;
- c) Lais Santo Antero – MASP: 12036539;
- d) Danúbia Luana Ramos – MASP: 11193430.

III. Comissão:

- a) Roberto Alexandre Braga Gontijo – MASP 1.367.027-8;
- b) Denise dos Santos Sena – MASP: 12327490;
- c) Rodrigo de Brito Prates – MASP: 7552854;
- d) David Silva Ferraz – MASP: 1.324.442-1;
- e) Maria Aparecida Araão – MASP: 13795257;

IV. Comissão:

- a) Carla Roberta Marques – MASP: 14297188;
- b) Katrine Rodrigues – MASP: 13670062;
- c) Maria Aparecida Galvão – MASP 9642802;
- d) Luzia Helena da Cunha - MASP: 1036934-6;
- e) Thais Helena Parizzi Saraiva – MASP: 1178825-4.

V. Comissão:

- a) Lucimar Ferreira dos Santos – MASP: 11899432;
- b) Ana Rita da Fonseca - MASP: 9139031;
- c) Michelle Rodrigues da Costa Lara – MASP: 13727573;
- d) Fany Aparecida Carvalho Ituassu – MASP: 12808051;
- e) Dejair Dias de Moraes – MASP: 3674033;
- f) Mirian de Castro Santos – MASP: 12158911

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Candidatura e Habilitação

Edital FUNED Nº 02/2021

Nome	CPF	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
Alessandra Pinho Marques	014.4**.***_**	FUNED 12 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Assistente Administrativo	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE; Em revisão aos documentos apresentados pela candidata no ato de inscrição, foi identificada experiência profissional superior ao tempo mínimo exigido para o cargo, o que gerou o deferimento de nova pontuação. Já em relação à formação de nível superior, não foi identificada compatibilidade com as funções previstas em edital, e, por isso, não houve nova pontuação nesse quesito.</p>
Aparecida de Lourdes Pastor	026.7**.***_**	FUNED 17 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Segurança do Trabalho	<p>INDEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, identificou que Vsaª não foi classificada para a próxima etapa conforme critério estabelecido no referido edital. Qual seja: item 4.1.2.9. Segue abaixo a descrição: 4.1.2.9: Serão classificados para a participação na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes.</p>
Audalice Chaves Hildebrando da Silva	069.0**.***_**	FUNED 14 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a), alterando o somatório da pontuação. Informamos ainda que, do total de experiência comprovada, 02 anos são referentes ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não são pontuados para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Quanto as pontuações das experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no mesmo anexo.</p>

Berenice Silva Franco	094.3**.***_**	FUNED 03 - Técnico de Saúde e Tecnologia - Técnico em Qualificação e Validação de Sistemas Computadorizados.	INDEFERIDO; A pontuação atribuída pela comissão à candidata, durante sua classificação, está correta uma vez que, considerados os 03 anos completos de experiência profissional, 01 ano equivale ao pré-requisito para a vaga e, por isso, não é considerado, atribuindo-se os 20 pontos na pontuação final, conforme previsto em edital.
Cindy Laura Nascimento de Azevedo	003.9**.***_**	FUNED 16 –Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 informa que, do total de experiência comprovada, 01 ano é referente ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não é pontuado para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Quanto as pontuações das experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no mesmo anexo.
Cláudia da Silva Ramos	066.6**.***_**	FUNED 14 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	INDEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a) e constatou que, do total de experiência comprovada, 02 anos são referentes ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não são pontuados para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Quanto as pontuações das experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no mesmo anexo. Esclarecemos ainda que, a pontuação referente a formação superior àquela exigida como pré-requisito foi devidamente computada.
Daniela de Oliveira Carvalho	077.8**.***_**	FUNED 13 – Técnico de Saúde e Tecnologia - Técnico em Laboratório	DEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída a candidata, considerando a experiência profissional, alterando o somatório da pontuação, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Reiteramos que a experiência comprovada de 01 ano, é um pré-requisito obrigatório e, portanto, não é pontuada para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do referido

			edital.
Daniele Silveira Godoi	029.9**.***_**	FUNED 12 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Assistente Administrativo	DEFERIDO; Em revisão aos documentos apresentados pela candidata no ato de inscrição, foi identificada experiência profissional superior ao tempo mínimo exigido para o cargo, o que gerou o deferimento de nova pontuação.
Denízia Araújo dos Santos	047.6**.***_**	FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia - Técnico em Laboratório	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 informa que, do total de experiência comprovada, 01 ano é referente ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não é pontuado para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Quanto as pontuações das experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no mesmo anexo.
Diana Cardoso Nunes	048.3**.***_**	FUNED 16- Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, informa que, os pré-requisitos para habilitação na categoria profissional em questão, são os dispostos no Anexo I do Edital Funed 02/2020. Quais sejam: 1 - Curso Técnico em Enfermagem; 2-Experiência profissional de 1 ano como Técnico em Enfermagem; 3-Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Esclarecemos ainda que, conforme anexo II do referido edital, a formação superior àquela exigida como pré-requisito, enviada durante o período de inscrição, foram computadas conforme critérios estabelecidos na análise curricular e pontuação do referido Edital. Outro requisito descrito no item 4.1.2.9, qual seja: “serão classificados para participar na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes”.
Diane Augusta dos Reis Sabino	126.6**.***_**	FUNED 17- Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Segurança do Trabalho	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, esclarece que, conforme critério descrito no item 4.1.2.9, qual seja: “serão classificados

			para participar na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes”.
Dircilene do Carmo Machado	030.1**.***_**	FUNED 13 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Laboratório	INDEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 informa que, os critérios para desempate foram observados para a publicação desta etapa. Esclarecemos ainda que seguimos rigorosamente os critérios estabelecidos no referido edital. Neste caso, especialmente e conforme oitem 4.1.2.7.
Eldon Carlos Queres Gomes	059.1**.***_**	FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Laboratório	DEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a). Esclarecemos ainda que, a pontuação referente a formação superior àquela exigida como pré-requisito, será devidamente computada.
Fernanda Albricker Barbosa	071.8**.***_**	FUNED 14 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	INDEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação ao candidato (a) e constatou que foi atribuída a pontuação a formação superior àquela exigida como pré-requisito. Esclarecemos ainda que somente serão pontuadas as formações concluídas, conforme descrito no anexo II do referido edital. Reforçamos que, do total de experiência comprovada, 02 anos são referentes ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não são pontuados para fins de avaliação curricular. Quanto as pontuações das experiências profissionais, não são consideradas as frações de ano, conforme especificado no mesmo anexo. Acrescentamos o critério descrito no item 4.1.2.9, qual seja: “serão classificados para participar na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes”.
Fernanda Neri Santos	060.4**.***_**	FUNED 14 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	DEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída a candidata, considerando a experiência profissional no campo do Direito Administrativo, alterando o somatório da pontuação, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido

			edital.
Flahiza Marques Afonso da Silva	075.4**.***_**	FUNED 22 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista de Validação e Qualificação de Sistemas Computadorizados	INDEFERIDO; Após a habilitação da candidata, a pontuação de sua classificação considerou a documentação apresentada no ato de inscrição, qual seja: 20 pontos relativos a duas especializações comprovadas e 0 pontos de experiência profissional (apenas 01 ano completo de experiência comprovada com declaração de atividades que equivale ao tempo mínimo para habilitação na vaga e, por isso, não é pontuado na classificação).
Francinete de Jesus Santos	351.5**.***_**	FUNED 16- Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, esclarece que, conforme critério descrito no item 4.1.2.9, qual seja: “serão classificados para participar na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes”.
Helane Aparecida da Cruz	059.6**.***_**	FUNED 16 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, esclarece que, conforme critério descrito no item 4.1.2.9, qual seja: “serão classificados para participar na próxima etapa, os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa por vaga, podendo ser menos, caso não haja o número de candidatos suficientes”.
Janaina Soares de Oliveira	009.5**.***_**	FUNED 18 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico Contábil e Financeiro	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed nº 02/2021, indefere o recurso de acordo com o item: 2.9. O interessado deverá conferir as informações e documentos incluídos nos campos específicos do formulário de inscrição e, ao submetê-lo, receberá mensagem automática de confirmação de envio, e o item 2.15. A FUNED não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato e o anexo II “Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I

Júlio César do Vale	008.8**.***_**	FUNED 14 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	DEFERIDO; Após análise ao recurso, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato, pontuando corretamente a experiência profissional no campo do Direito Administrativo, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital.
Lisliene Fernandes Marciano	083.0**.***_**	FUNED 09 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Nutrição	INDEFERIDO; A candidata comprovou 03 anos de experiência, sendo 01 ano para comprovação dos pré-requisitos obrigatórios- 1ª Etapa – CANDIDATURA E HABILITAÇÃO e os outros 02 anos ficaram para pontuação de experiência profissional , contabilizando 20 pontos de experiência na área da vaga pretendida. Lembrando que, de acordo com o Item 4.1.2.4, não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais.
Luciana de Souza Reis Guimarães	027.1**.***_**	FUNED 18 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico Contábil e Financeiro	PARCIALMENTE DEFERIDO; A Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída candidata, considerando a experiência profissional na área ATB-Financeiro conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital. Quanto as pontuações das outras experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no item 4.1.2.4. “Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.”
Maria Aparecida de Oliveira Almeida	035.4**.***_**	FUNED 15- Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Administração.	DEFERIDO ; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a). A pontuação referente a formação superior àquela exigida como pré-requisito, será devidamente computada.
Mônica Rosa de Angelis Oliveira	377.6**.***_**	FUNED 18 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico Contábil e Financeiro	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed nº 02/2021, indefere o recurso de acordo com o item: “2.7.2. Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare a data de admissão e rescisão de serviço e atividades

			desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional. A candidata apresentou páginas da CTPS referente a anotações gerais sem especificação de data de admissão e rescisão de serviço conforme item 2.7.2
Pamela Natasha de Souza	095.9**.* **_**	FUNED 12 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Assistente Administrativo	DEFERIDO PARCIALMENTE; Em revisão aos documentos apresentados pela candidata no ato de inscrição, foi identificada formação de nível superior ao pré-requisito para a vaga, o que justifica o deferimento de nova pontuação, sendo considerada apenas a compatibilidade da graduação com as funções previstas em edital.
Paula Israel Evangelista	089.2**.* **_**	FUNED 12- Técnico de Saúde e Tecnologia – Assistente Administrativo	INDEFERIDO; Em revisão aos documentos apresentados pela candidata no ato de inscrição, em relação à formação de nível superior, não foi identificada compatibilidade com as funções previstas em edital, e, por isso, não houve nova pontuação nesse quesito.
Pollyanna Aparecida Soares Rocha	047.3**.* **_**	FUNED 12–Técnico de Saúde e Tecnologia – Assistente Administrativo	DEFERIDO; Em revisão aos documentos apresentados pela candidata no ato de inscrição, foi identificada experiência profissional superior ao tempo mínimo exigido para o cargo, o que gerou o deferimento de nova pontuação.
Sérgio de Jesus Silva	096.2**.* **_**	FUNED 14 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, informa que não constatou nos arquivos enviados durante o período de inscrição, períodos de experiência profissional no campo do Direito Administrativo. Reiteramos que a experiência comprovada de 02 anos, é um pré-requisito obrigatório e, portanto, não é pontuada para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital.
Sônia Maria de Almeida Felipe	060.2**.* **_**	FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Laboratório	INDEFERIDO; Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a) e esclarecemos que, a pontuação referente a formação superior àquela exigida como pré-requisito para o cargo pleiteado, deve estar

			relacionada com as atribuições da vaga, conforme descrito no anexo II do referido edital.
Viviane Castro dos Anjos Cruz	041.0**.***.**	FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Laboratório	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE;</p> <p>Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021 revisou a pontuação atribuída ao candidato (a) e constatou que, do total de experiência comprovada, 01 ano é referente ao pré-requisito obrigatório e, portanto, não deve ser pontuado para fins de avaliação curricular, conforme critérios de análise curricular e pontuação do anexo II do referido edital.</p> <p>Quanto as pontuações das experiências profissionais não são consideradas as frações de ano conforme especificado no mesmo anexo. Esclarecemos ainda que, a pontuação referente a formação superior àquela exigida como pré-requisito, será devidamente computada.</p>
William da Silva Cirilo	113.4**.***.**	FUNED 03 –Técnico de Saúde e Tecnologia - Técnico em Qualificação e Validação de Sistemas Computadorizados	<p>INDEFERIDO;</p> <p>A pontuação atribuída pela comissão ao candidato, durante sua classificação, está correta uma vez que, considerados os 03 anos completos de experiência profissional, 01 ano equivale ao pré-requisito para a vaga e, por isso, não é considerado. Além disso, não foi apresentado no ato de inscrição diploma de formação superior compatível com a vaga, atribuindo-se os 20 pontos na pontuação final, conforme previsto em edital. Entretanto, foi verificado o erro no lançamento de seu CPF, a ser corrigido.</p>